



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB Nº 022/2016

Nomeia Comissão Organizadora da 34ª Exposição Agropecuária de Barreiras – EXPOAGRO 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os integrantes da Comissão Organizadora da 34ª Exposição Agropecuária de Barreiras – EXPOAGRO 2016, a realizar-se no período de 10 a 17 de julho de 2016, sob a coordenação do primeiro.

### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento**  
Ozimar José Amorim Pereira

**Secretaria Municipal da Fazenda**  
Pedro Antônio de Oliveira Neto

**Gabinete**  
Dourivaldo Rodrigues de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração**  
Antelmo Pinto Farias

**Assessoria Especial de Comunicação Social**  
Adalto de Araújo Soares

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Luiza Dalle Zotte Carvalho

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**  
Simone Iumi Kuriki

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte**  
João Muniz de Souza Filho

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Antônio Vitória Lima

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**  
Diana Maria Mutti de Macêdo

**Guarda Civil Municipal**  
Marcelo Gomes Feitosa

### REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS:

**ACRIOESTE:**  
Estefano Zambroni

**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**  
Antonio Balbino de Carvalho Neto

**NÚCLEO DO OESTE BAIANO DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA**  
Peres Embiruçu Barreto Junior

**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALOS MANGALARGA MARCHADOR DO OESTE DA BAHIA**  
Nailton Jatobá Tenório

**Art. 2º** - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização da Exposição e inclusive a aprovação do seu regulamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 14 de junho de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira  
Prefeito de Barreiras





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

## DECRETO Nº 305/2016

*Aprova os desdobramentos dos Lotes 21, 22 e 24 da Quadra 10, do Loteamento Renato Gonçalves II.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0006951601 os desdobramentos dos Lotes 21, 22 e 24, Quadra 10, com área total de 1080,0 m<sup>2</sup> (mil e oitenta metros quadrados) do Loteamento Renato Gonçalves II, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-21.739, em 02 de dezembro de 2010, de propriedade de **ELISABETH DE FÁTIMA DONATTI**, inscrito no CPF sob o nº 246.901.980-04.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/21, 22 e 24-A – 13,80 metros de frente com a Rua Guarujá; 12,0 metros de fundo com a Rua Renato Gonçalves; 60,0 metros do lado direito com os lotes nº 19 e 20; 60,0 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 24 e com o lote nº 23, perfazendo uma área total de 774,0 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e quatro metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.9914.001.

Lote P/24-B – 10,20 metros de frente com a Rua Guarujá; 10,20 metros de fundo com o lote 23; 30,0 metros do lado direito com parte do lote nº 24; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 26, perfazendo uma área total de 306,0 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.10.100.0070.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

## DECRETO Nº 306/2016

*Aprova o desdobramento dos Lotes 18 e P/17 da Quadra 04, do Loteamento Bandeirante I.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0014021601 os desdobramentos dos Lotes 18 e P/17, Quadra 04, com área total de 600,0 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-32.311, em 25 de junho de 2014, de propriedade de **FRANCISCO SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 477.307.305-53.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/18 e P/17-A – 20,0 metros de frente com a Rua Presidente João Goulart; 20,0 metros de fundo com partes dos lotes 17 e 18; 18,0 metros do lado direito com a Rua da Acerola; 18,0 metros do lado esquerdo com parte do lote nº 17, perfazendo uma área total de 360,0 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.7042.001.

Lote P/18 e P/17-B – 12,0 metros de frente com a Rua da Acerola; 12,0 metros de fundo com parte do lote nº 17; 20,0 metros do lado direito com o lote nº 13; 20,0 metros do lado esquerdo com partes dos lotes nº 17 e 18, perfazendo uma área total de 240,0 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.40.500.0398.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 307/2016

*Nomeia para cargo de Direção de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 767/2007 e o Decreto Municipal nº 809/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Darilene da Silva Macêdo**, para provimento do Cargo de Diretor do Colégio Municipal de Aplicação Otávio Mangabeira, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de junho de 2016

Antonio Henrique de Souza Moreira

- Prefeito de Barreiras -





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

**DECRETO Nº 308/2016.**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 1155 de 20 de Maio de 2015 alterada pela Lei Municipal nº 1206/2016, de 13 de Maio de 2016, fixa a tabela dos preços públicos sob o regime de concessão ou permissão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1155/2015 e nº 1206/2016, e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras, facultando ao Poder Executivo fixar tabelas de preços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da regulamentação da nº Lei 1.155 de 20 de Maio de 2015, que autorizou a criação do Pátio Público para depósito de veículos apreendido pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os valores inerentes ao serviço de recolhimento de veículos ao pátio e sua custódia, visando o seu perfeito controle e ordem,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovados os preços dos serviços públicos de remoção de veículos ao pátio e sua custódia constante na tabela do Anexo Único integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Far-se-á o pagamento de preços públicos contra a prestação do serviço, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**Art. 3º.** O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, por intermédio da Coordenação de Trânsito.

**Art. 4º.** Aplicam-se aos preços públicos deste Decreto, no que couber, as disposições da Lei nº 922 de 23 de dezembro de 2010, Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 14 de Junho de 2016.

ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA

*- Prefeito de Barreiras -*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

## ANEXO ÚNICO

TABELA PREÇO PÚBLICO SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	DIÁRIA DE CUSTÓDIA
1	Bicicletas, Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadriciclos.	LEVE A	R\$ 60,00	R\$ 30,00
2	Veículos de passeio, utilitários, especiais e mistos.	LEVE B	R\$ 135,00	R\$ 50,00
3	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Vazias).	LEVE C	R\$ 200,00	R\$ 100,00
4	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Carregadas).	LEVE C	R\$ 250,00	R\$ 200,00
5	Ônibus e Caminhões com capacidade de carga maior que 16 toneladas	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 250,00
6	Carretas (apenas unidade tratora)	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 250,00
7	Carretas de até 3 eixos com capacidade de até 45 toneladas (unidade tratora com reboque).	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 280,00
8	Bitrem e similares, com capacidade maior que 45 toneladas (unidade tratora com reboque)	PESADO	R\$ 450,00	R\$ 300,00

**Veículo Leve Tipo A**, todos aqueles que têm duas e três rodas (motos, motonetas e triciclos).

**Veículo Leve Tipo B**, todos aqueles de passeio com até quatro rodas e utilitários em geral e aqueles que possam transportar até 8 (oito) passageiros (camionetes e quadriciclos).

**Veículo Leve Tipo C**, todos aqueles utilitários que possam transportar acima de 8 (oito) passageiros (Van, micro-ônibus).

**Veículos Pesados**, todos aqueles de transporte de carga pesada ou utilizado para transporte de elevado número de passageiros (ônibus, caminhões, carretas, máquinas agrícolas).



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº020/2016, de 14 de Junho de 2016

**Institui o Ciclo de Alfabetização na rede municipal de educação.**

O Secretário de Educação do Município de Barreiras, Franciney de Souza Sardeiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art.107 e Art. 109 e na Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 041/97 em seu Art. 1º e,

**CONSIDERANDO**, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização.

**CONSIDERANDO**, o parecer CNE/CEB nº 4/2008 de 20/04/08, que garante o "Ciclo da Infância", a resolução CNE/CEB nº 7, de 2010 e o parecer nº 03/16, aprovado em plenária no dia 17/05/2016, do Conselho Municipal de Educação, que aprova a implementação do Programa Pacto/Pnaic no município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implantar o Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano) no Ensino Fundamental I na rede municipal de educação.

**Art. 2º**- Alterar a proposta curricular dos anos iniciais do ensino fundamental de nove anos do município de Barreiras, páginas 58 e 59, onde se lê: "a partir do segundo ano as crianças estarão sujeitas à reprovação tanto por conceito quanto por falta. Apenas do primeiro elas terão progressão automática, exceto quando o número de faltas for superior a 25%", **lê-se agora: As crianças do segundo ano, assim como as do primeiro ano, não serão conservadas, terão progressão automática, exceto por falta. A partir do terceiro ano as crianças estarão sujeitas a serem conservadas tanto por conceito quanto por falta.**

**Art. 3º**- Considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial.

**Art. 4º**- Alterar a carga horária da Matriz Curricular do 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental, no eixo curricular Artes e Matemática (anexo I).

**Art. 5º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se, e cumpra-se**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 14 de junho de 2016.

Franciney de Souza Sardeiro

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 291/2016



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

## Anexo I

Base Nacional Comum	Eixo Curricular	Horas semanais	Horas anuais
	Linguagem oral e escrita	10	400
	Ciências Sociais	02	80
	Ciências Naturais	01	40
	Matemática	03	120
	Artes	01	40
	Educação Física	01	40
	Ensino Religioso	01	40
Parte Diversificada	Atividade Lúdica Espontânea	01	40
	<b>Carga horária total</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

### PORTARIA SME Nº 21/2016, de 14 de Junho de 2016

“Dispõe sobre composição do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA”.

O Secretário de Educação do Município de Barreiras, Franciney de Souza Sardeiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal no Art. 107 e Art. 109e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº041/97 em seu Art. 1ºe,

**CONSIDERANDO**, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização.

**CONSIDERANDO**, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

**Art. 2º**- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para os anos de 2016 a 2018.

- I- Daniela Marques Mariano Barbosa – Assessora Especial e responsável pelo Ensino Fundamental na SME;
- II- Acielle Freitas Silva Santos - Coordenador Local Municipal do Pacto;
- III- Jarildes de Jesus Matos de Souza- Coordenador Pedagógico Multiplicador do Pacto;
- IV- Ana Maria Mota Domingues Pelegrino, Auriselmá Oliveira Barbosa, Cristiane Vieira dos Passos Andrade, Jarildes de Jesus Matos de Souza, Maria Conceição da Silva Schneider, Maria Eva Alves Braga e Sirlei Martins dos Santos - Orientadoras de Estudos;
- V- Minervina Helainy Sabino de O. Albuquerque - Representante de Diretor Escolar;
- VI- Ildenice Alves de Oliveira - Representante dos Professores Alfabetizadores – zona urbana;
- VII- Jacira de Jesus Souza - Representante dos Professores Alfabetizadores – zona rural;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

- VIII- Eliete Assis de Alcântara e Rosemeire Gonçalves Barreto- Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;
- IX- Lucileide Ribeiro do Carmo-Representante do Setor do Ensino Fundamental
- X- Marla Rinamar Ribeiro de Novais– Psicóloga
- XI- Sade Texeira Ormonde - Fonoaudióloga
- XII- Magda Maria Cardoso de Souza – Psicopedagoga
- XIII- Sandra de Oliveira - Conselho de Alfabetização
- XIV- Datiege de Almeida – Representante da Educação Especial
- XV- Ana Paula Lacerda– Conselho Tutelar

**Art. 3º-** O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

**Art. 4º-** O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

**Art. 5º-** Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 14 de junho de 2016.

Franciney de Souza Sardeiro

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 291/2016





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2266 - 15 de Junho de 2016 - ANO 10

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – OBJETO: **contratação de empresa para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento, compreendendo micro e macrodrenagem, urbanização e pavimentação asfáltica nos Bairros Morada da Lua, São Paulo, Vila Regina e Vila Juri, localizados no Município de Barreiras - BA**, com recursos decorrentes de operação de crédito interna junto ao Desenbahia, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - Data de Abertura: 19 de julho de 2016 - HORÁRIO: 09hs00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 - Augusto Cesar Geambastiani Barbosa - Presidente da Comissão Permanente Única de Licitação – Barreiras, 14 de junho de 2016.

